



pag 70 - 11

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 4.654

**INSTITUI O CAMPEONATO MUNICIPAL DO
ATLETA EM CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA
FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Campeonato Municipal do Atleta em Condição de Deficiência, a ser realizado anualmente no Município da Serra.

Parágrafo único. O Poder Executivo, através do órgão competente, indicará as modalidades esportivas que farão parte do campeonato e organizará o evento como antecedente e preparatório dos Campeonatos Capixabas, Brasileiros, Parapan-americanos, Paraolimpíadas e Mundiais.

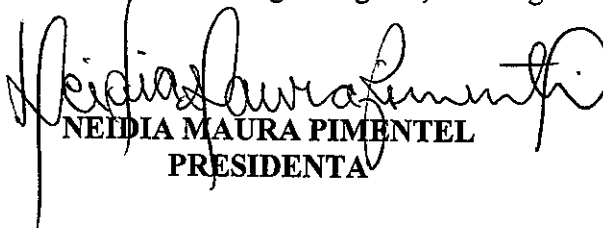
Art. 2º Por competência delegada poderá o Executivo firmar convênios com entidades públicas e particulares, ligadas aos deficientes, para a aplicação da presente Lei.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", 08 de agosto de 2017.


NEIDIA MAURA PIMENTEL
PRESIDENTA

Proc. nº 62/2017 - PL nº 4/2017.